

**Prefeitura Municipal de Ourém**

**PREGÃO PRESENCIAL 017/2019 PMO-PP-SRP**

*Referente Ata de Registro de Preço do Processo Administrativo Nº 2019.1906.003 – PMO.*

**CONTRATO Nº 2019/2507005 CPL/PMO**

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE OURÉM, QUE ENTRE SÍ FAZEM O MUNICÍPIO DE OURÉM E A EMPRESA **RJ COMERCIO ALIMENTICIO E SERVIÇOS EIRELI – ME** CNPJ: 29.563.124/0001-67, COMO A SEGUIR EXPOSTO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA OURÉM, Pessoa Jurídica de direito Público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 05.149.133/0001-48, Município de Ourém, Estado do Pará, representado, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR**, brasileiro, casado, gestor municipal, portador do R.G. nº 2776957 - SSP/PA, CPF n.º 247.373.052-00, residente e domiciliado na Rua Tembês, s/n, Bairro Terminal, nesta cidade de Ourém/PA, na qualidade de Ordenador de Despesas, e de outro lado à empresa **RJ COMERCIO ALIMENTICIO E SERVIÇOS EIRELI – ME** CNPJ: 29.563.124/0001-67, com sede na Avenida Senador Lemos, 2349, Sala 1, Telégrafo sem fio, CEP 66.113-000, Belém/Pá, representada por **ALFREDO CRISTIANO DA SILVA**, portador de CI nº 4027883-PC/PA e CPF/MF nº 807.769.222-20, residente e domiciliado no Com. Rio Volga, Setor I, nº 102 – Bloco 13 A, Bairro: Tapanã, CEP: 66.825-010, Belém-Pá, doravante denominada CONTRATADA, formalizam entre si, em razão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - PMO – PP – SRP**, já adjudicado e homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1-** É objeto desta licitação a Contratação de Empresas para Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Ourém/PA, conforme especificações apresentadas no Anexo II deste documento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**2.1** - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº **017/2019 - PMO – PP – SRP**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**3.1-** A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a fornecer a CONTRATANTE, os itens nas quantidades e preços, conforme consta na Ata de Registro de Preço do PREGÃO PRESENCIAL nº **017/2019 - PMO – PP – SRP**.

**3.2.** As empresas com registro nesta licitação se obrigam ainda:

a) A fornecer os Materiais de Higiene e Limpeza objeto desta licitação em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer que seja nas condições estabelecidas;

- b) A entregar os Materiais de Higiene e Limpeza objeto desta licitação no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Ourém, conforme constar na ordem de fornecimento, nos prazos estipulados, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Ourém ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- c) **Providenciar a entrega** dos produtos no local informado na ordem de Fornecimento.
- d) Fornecer assistência técnica e garantia do produto, não inferior a 12(doze) meses, contados da entrega/instalação do produto.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ourém;
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento dos Materiais de Higiene e Limpeza, nos termos da Lei vigente;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

**4.1.** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**4.2.** Compete ainda a Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos Materiais de Higiene e Limpeza adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos Materiais de Higiene e Limpeza adquiridos.
- d) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- e) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos Materiais de Higiene e Limpeza.

#### **CLÁUSULA QUINA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**5.1.** A entrega deverá ser feita no almoxarifado central indicado na ordem de fornecimento.

**5.2.** O fornecimento do objeto desta licitação dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

**5.3.** Os Materiais de Higiene e Limpeza homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.

**5.4.** Os Materiais de Higiene e Limpeza serão entregues na sede do Município, no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 14:00 horas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

**6.1.** A Contratante pagará à Contratada pelos Materiais de Higiene e Limpeza adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

**6.2.** O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

**6.3.** A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

**6.4.** Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

**6.5.** A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

**6.6.** A nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Certidões fiscais tais como: Certidão Conjunta da Receita Federal, da Receita Estadual, FGTS e TRABALHISTA (CNDT) sob a pena de não recebimento da mercadoria.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E REAJUSTE:**

**7.1** - O Valor Unitário do(s) item(ns) **02(11,60) 04(9,00) 05(166,00) 06(283,00) 08(11,90) 09(26,00) 10(40,00) 13(115,00) 16(9,30) 17(4,00) 18(17,50) 19(24,00) 23(5,80) 24(8,50) 25(6,00) 28(7,20) 29(39,50) 30(469,00) 32(9,80) 33(34,80) 35(73,50) 37(74,00) 38(7,50) 45(8,00) 47(39,00) 48(15,00) 49(2,90) 50(23,50) 51(139,00) 52(10,00) 53(11,00) 54(7,50) 57(9,80) 58(5,70) 61(18,30) 62(3,70) 73(39,00) 75(5,70) 76(45,00) 78(67,00) 79(123,00) 80(138,00) 81(210,00) 82(7,20) 83(7,20) 84(22,00) 85(7,50) 89(3,50) 90(3,40) 91(3,30) 92(3,20) 93(68,00) 94(2,20) 95(8,50) 96(22,00) 97(20,00)**, relacionados no Anexo da **Ata de Registro de Preços nº 2019-017**, abaixo descritos, em conformidade com o preço vigente e consignado na Ata de Registro de Preços, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos Materiais de Higiene e Limpeza efetivamente fornecidos no período respectivo segundo as autorizações expedidas pela Prefeitura Municipal de Ourém/Pará e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta e da ordem de compra emitida.

#### **RELAÇÃO DOS ITENS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Ácido Muriático garrafa de 1 litro, registro no ministério da saúde, validade de no mínimo de 6 meses.	Unid.	500	Economico	11,60	5.800,00
04	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água, caixa com 06 unidades de 2 litros.	Caixa	500	Economico	9,00	4.500,00
05	Caixa Térmica de Isopor de 100 lts.	Unid.	100	Isoeste	166,00	16.600,00
06	Caixa Térmica de Isopor de 200 lts.	Unid.	60	Isoeste	283,00	16.980,00
08	Cera Líquida, auto brilho, incolor, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750 ml.	Unid.	500	Bravo	11,90	5.950,00
09	Creolina garrafa de 01 litro, registro no ministério da saúde, validade de no mínimo de 06 meses.	Unid.	500	Branmix	26,00	13.000,00
10	Detergente, produto biodegradável, características físico químicas, acidez: 3,6 – 4,0 ml (NaOH 0,2N), odor: perfumado, cor: azul, composição: ácido sulfônico, coadjuvante, Tenso ativo não iônico,	Unid.	5.000	Start	40,00	200.000,00

	fragrância, corante e água, (Diluir em um balde plástico na proporção de 1 parte de azulim, para 15 partes de água), galão com 5 litros, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido					
13	Desodorizante sanitário tipo pedra com gancho em diversas fragrâncias com 35 gramas. Caixa c/ 50 unds.	Caixa	500	Sanifect	115,00	57.500,00
16	Escova para vaso sanitário c/ depósito com cerda de polipropileno c/ 37 cm.	Unid.	300	Condor	9,30	2.790,00
17	Escova p/ lavar roupa material sintético de alta resistência.	Unid.	300	Condor	4,00	1.200,00
18	Escovão com Cabo de piaçava 60 cm, com cabo aprox.1,5 mt de madeira.	Unid.	300	S. valsa	17,50	5.250,00
19	Esfregão com cerdas de microfibras	Unid.	500	Incavas	24,00	12.000,00
23	Limpa vidro 500 ml.	Unid.	2.000	Economico	5,80	11.600,00
24	Filme PVC (tipo filmito) Rolo 28/30	Unid.	500	Boreda	8,50	4.250,00
25	Limpa inox 500 ml.	Unid.	2.000	Economico	6,00	12.000,00
28	Pá plástica para lixo c/22 cm.	Unid.	500	S. de Valsa	7,20	3.600,00
29	Protetor Solar Fator 30, embalagem de no mínimo 120ml, com registro no ministério da saúde. PROTEÇÃO + EFICAZ UVA + UVB Balanceado: Balanceado: o qual garante uma maior e mais eficaz proteção UVA, preservando a saúde e a regeneração natural da pele durante e após a exposição solar (previne o envelhecimento precoce). Oferece alta proteção contra queimaduras solares. Ultra resistente: Duas horas de proteção à prova d'água e suor. Proteção Imediata: Até dentro d'água.	Unid.	1.500	Sundow	89,50	134.250,00
30	Pano de prato branco para louça 100% algodão, c/ bainha nos 04 lados, tamanho 50x70cm aproximadamente. Pacote c/ 100 unds.	Pacote	200	Mptex	469,00	93.800,00
32	Papel Alumínio - rolo medindo 30cm x 15m Unidades	Unid.	1000	Boreda	9,80	9.800,00
33	Rodo metálico c/ borracha dupla 42 cm, c/cabo de madeira emborrachado na ponta p/rosquear na base do rodo e c/gancho p/pendurar, perfeito acabamento.	Unid.	1000	S. de Valsa	34,80	34.800,00
35	Sabão em barra glicerinado de 200 gr. Caixa com 50 und	Caixa	300	Retiro	73,50	22.050,00
37	Sabão em barra glicerinado de 500 gr . Caixa c/ 20 und.	Caixa	200	Retiro	74,00	14.800,00
38	Sabão em pó embalagem caixa com 500 gramas.	Unid.	2.000	Aju	7,50	15.000,00
45	Soda cáustica em micro pérolas de cor branca e solúvel na água com 300 gr.	Unid.	2.000	Nutrilar	8,00	16.000,00
47	Vassoura de pano para limpeza.	Unid.	500	S. de Valsa	39,00	19.500,00

48	Vassoura de pêlo: vassoura com cerdas de pelo sintético com base de 60cm. Fixação do cabo sistema rosca, com cabo de madeira, para limpeza em áreas internas, piso liso, medindo aproximadamente 120cm.	Unid.	300	S. de Valsa	15,00	4.500,00
49	Aparelho de barbear, tipo lâmina descartável, material lâmina aço, com 02 lâminas.	Unid.	500	Probak II	2,90	1.450,00
50	Avental PVC impermeável, branco com tiras para ajustes, tamanho aproximado: 120mt comprimento por 0,60mt de largura.	Unid.	500	Pacany	23,50	11.750,00
51	Bota Segurança – Par de Bota de borracha cano longo, confeccionada em borracha vulcanizada, sem forro, com resistência a rasgamento, reforço externo na altura da canela e solado com desenho anti-derrapante, cor preta n° 37 à 42.	Par	800	Bravo	139,00	111.200,00
52	Bacia plástica média capacidade 8lts	Unid.	150	Plastbel	10,00	1.500,00
53	Balde Plástico Médio capacidade 10 lt resistente com alça metálica	Unid.	200	Plastbel	11,00	2.200,00
54	Cesto de lixo, material plástico, tipo telado, polipropileno, capacidade 15 L, diâmetro superior 25mm.	Unid.	1.200	Plastbel	7,50	9.000,00
57	Corda de Nylon para estender roupa, peça com 10 Mt.	Unid.	500	Sisal	9,80	4.900,00
58	Copo descartável 200 ml, pacote c/100 Und.	Pacote	1.000	Copobras	5,70	5.700,00
61	Escovão p/lavar roupas p/limpeza, material corpo plástico.	Unid.	800	S. de Valsa	18,30	14.640,00
62	Fosforo Pct c/ 10 cx de 40 palitos.	Pacote	200	Guarani	3,70	740,00
73	Garrafa Térmica 1lt: Garrafa térmica com alça, capacidade de 1 litro em material plástico resistente e ampola de vidro substituível, bomba -a serve- a jato(Jato forte) e sistema anti pingos, cores lisas(sem estampas) tempo de conservação térmico aproximado de seis horas.	Unid.	200	Termolar	39,00	7.800,00
75	ISQUEIRO PORTATIL - Isqueiro com chama pré ajustada, acendimento aproximado de 3.000 vezes selo holográfico do INMETRO, garantindo qualidade e segurança, em conformidade com o padrão ISO 9994. Tipo isqueiro de bolso.	Unid.	300	Importado	5,70	1.710,00
76	Kit limpeza, contendo balde com o espremedor, bruxa refil e cabo.	Unid.	100	S. de Valsa	45,00	4.500,00
78	Lixeira 30 LT com pedal Branca; Lixeira quadrada com pedal; Material: Polipropileno de alta resistência; Tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal; Capacidade: 30 Litros.	Unid.	300	Plastbel	67,00	20.100,00
79	Lixeira 50 LT com pedal Branca; Lixeira	Unid.	150	Plastbel	123,00	18.450,00

	quadrada com pedal; Material: Polipropileno de alta resistência; Tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal; Capacidade: 50 Litros.					
80	Lixeira 60 LT com pedal Branca; Lixeira quadrada com pedal; Material: Polipropileno de alta resistência; Tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal; Capacidade: 60 Litros.	Unid.	100	Plastbel	138,00	13.800,00
81	Lixeira 100 LT com pedal Branca; Lixeira quadrada com pedal; Material: Polipropileno de alta resistência; Tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal; Capacidade: 100 Litros.	Unid.	100	Plastbel	210,00	21.000,00
82	Luva de procedimentos p/manipulação de alimentos tam: P	Par	1.000	Ideatex	7,20	7.200,00
83	Luva de procedimentos p/manipulação de alimentos tam: M	Par	1.000	Ideatex	7,20	7.200,00
84	Luva de Raspa toda confeccionada em raspa Groupon, devem ser curtidas ao cromo e não apresentar cortes ou furos no couro, partes do couro divergindo em espessura e qualidade, deverão ser flexíveis e macias e não podem apresentar partes deformadas, costuras abertas ou irregulares e ter espessura de 2 mm. O modelo CLUTE tem costura externa; junção da face palmar e dorsal com costura interna simples; reforço interno na face palmar, inclusive dedos; tira de reforço entre os dedos polegar e indicador; proteção da artéria no punho; união do punho a face palmar e dorso com costura dupla;	Par	750	Lagrotta	22,00	16.500,00
85	Luva de algodão pigmentada com pvc antiderrapante na palma com punho, tricostada 4 fios, antiderrapante na palma, grande flexibilidade e resistência a abrasão, sem costura, os pigmentos em pvc devem estar firmemente aderidos aos fios e não se soltar facilmente, suas dimensões devem estar de acordo com a nbr 13712/96.	Par	1.000	Ideatex	7,50	7.500,00
89	Prato descartável, raso 21 cm diâmetro, pacote c/10 unid.	Pacote	1.000	Prafesta	3,50	3.500,00
90	Prato descartável, raso 18 cm diâmetro, pacote c/10 unid.	Pacote	1.500	Prafesta	3,40	5.100,00
91	Prato descartável, fundo 15 cm diâmetro, pacote c/10 unid.	Pacote	1.000	Prafesta	3,30	3.300,00
92	Prato descartável, fundo 12 cm diâmetro, pacote c/10 unid.	Pacote	1.500	Prafesta	3,20	4.800,00
93	Removedor de sujeira pesada, alto poder desgordurante e ideal para a limpeza de	Unid.	1.000	Star	68,00	68.000,00

	pisos encardidos, graxas em pisos e paredes, características físico químicas, aspecto: líquido, cor: branco, odor: inodoro, alcalinidade: 10,0 – 12,0 ml de H2SO4 0,1N, composição: Hidróxido de sódio, espessante, tensoativo não iônico, coadjuvante, solvente, adjuvante, sequestrante, dispersante, fragrância e água, galão com 5 litros, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido, PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA e RESPONSÁVEL TÉCNICO					
94	Sabonete aspecto físico solido, peso 90G, tipo com perfume, formato retangular, aplicação na pele.	Unid.	1.500	Dualy	2,20	3.300,00
95	Sabonete aspecto líquido com ação hidratante, embalagem de 250 g.	Unid.	500	Dualy	8,50	4.250,00
96	Toalha de banho material 100% algodão, 1,20 mts, largura 60cm. Felpuda, macia cores variadas.	Unid.	200	Importado	22,00	4.400,00
97	Touca descartável c/ elástico para manipulação de alimentos.	Unid.	30.000	Talge	20,00	600.000,00

**7.2** – O valor global estimado é de **R\$ 1.723.010,00** (Um milhão setecentos e vinte e três mil e dez reais).

**7.3.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:**

**8.1.** Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Ourém, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

**8.1.2.** Aplicar Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega dos Materiais de Higiene e Limpeza, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de combustível encaminhada pela Administração.

**8.1.3.** Aplicar Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

**8.1.4.** A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 17.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

**8.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções á licitante contratada:

a) advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Ourém/PA.

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**9.1-** As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO correrão por conta das dotações orçamentária da **CONTRATANTE:**

**Prefeitura Municipal de Ourém**

#### **Exercício 2019.**

04 122 0036 2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

04 123 0031 2.010 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças e Planejamento

12 122 1005 2.014 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

15 452 0501 2.029– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

20 122 0037 2.071 - Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária

13 122 0037 2.080 – Manutenção Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

10 122 1341 2.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde – FMS

10 301 0200 2.048 – Manutenção do SAMU

10 301 1349 2.061 – Manutenção do PAB FIXO

10 301 1339 2.056 – Manutenção do PSF

08 244 0137 2.045 – Manutenção da Secretaria de Trabalho e Assistência Social

08 244 0136 2.042 – Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD

12 361 0003 2.087 – Manutenção Administrativa do FUNDEB 40%

18 542 1010 2.095 – Manutenção e Fortalecimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:**

**10.1** – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a assinatura deste, extinguindo-se em 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

**11.1** - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº

8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

**12.1** - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:**

**13.1** - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

**13.2** - Fica eleito o Foro da cidade de Ourém-Pá, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

**13.3** - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Ourém-Pará, 25 de Julho de 2019.

**VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR**

Prefeito Municipal

CPF/MF n.º 247.373.052-00

**RJ COMERCIO ALIMENTICIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**

CNPJ: 29.563.124/0001-67

CONTRATADA

Testemunha

CPF:.....

Testemunha

CPF:.....